DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 8
Errata 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.797, de 11 de abril de 2.025.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de bens que especifica."

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando *o protocolo n° 2.487/2025, do Presidente da Associação de Produtores Agrícolas Luiz Fernando-APALUFER,*

Considerando *que o § 3.º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal prevê que "a permissão de uso, que poderá recair sobre qualquer bem, far-se-á por Decreto no qual esteja justificado interesse público, podendo ser outorga por período indeterminado, mas sempre a título precário";*

Considerando *o Poder Discricionário da Administração Pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos, no que couber;*

Considerando *a assinatura do Termo de Responsabilidade pelas partes interessadas, que faz parte do presente Decreto, por analogia ao artigo 16, §5.º da Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS LUIZ FERNANDO-APALUFER, inscrita no CNPJ. sob o n° 10.876.927/0001-43, com sede na Fazenda Pirituba, Agrovila II, Bairro Engenheiro Maia, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por sua Presidente a Senhora MARLENE APARECIDA GARCIA SABINO, residente neste município de Itaberá-SP, os seguintes bens públicos:

01-Termômetro laser digital profissional industrial e culinário **(Patr.n.º12543)**
02- Fogão Industrial 04 bocas **(Patr.n.º12558)**
03- Fritadeira Elétrica 2 Cubas **(Patr.n.º12559**)
04- Máquina de moer carne elétrica profissional **(Patr.nº12560**)
05- Mesa de Manipulação Tampo Inox **(Patr.nº12561)**
06- Mesa de Manipulação Tampo Inox **(Patr.nº12562)**
07- Multiprocessador industrial/ Profissional em inox **(Patr.nº12563)**
08- Liquidificador industrial **(Patr.n.º12564)**
09- Freezer Horizontal 02 porta **(Patr.nº12566)**
10- Fatiador de frios e legumes semi -automático **(Patr.n.º12567)**
11- Seladora automática contínua **(Patr.nº12568)**
12- Balança Digital, capacidade mínima de 100kg **(Patr.n.º12573)**
13- Embaladora a vácuo de mesa **(Patr.n.º12574)**
14- Desidratador de frutas **(Patr.n.º12579)**
15- Estufa microprocessada de esterilização e secagem **(Patr.nº12580)**

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D5E2-BCCC-4D3A-02B5 e informe o código D5E2-BCCC-4D3A-02B5

16- Forno grande elétrico turbo **(Patr.n.12585)**
17- Freezer Horizontal 02 porta **(Patr.nº12777)**
18- Mesa de Manipulação Tampo Inox **(Patr.nº12757)**
19- Micro-ondas elétrico de bancada **(Patr.nº12758)**
20- Máquina de ralar milho verde **(Patr.nº12774**)
21- Máquina de ralar milho verde **(Patr.nº12775**)
22- Armário estufa de padaria **(Patr.nº12776)**
23- Mini Câmara Refrigerada 6 Portas **(Patr.nº12778**)
24- Engenho para moer cana elétrico industrial **(Patr.nº12796)**
25- Pia em aço inox 430 **(Patr.nº12803**)
26- Balcão Cozinhas - 3 Portas e 2 Gavetas **(Patr.nº12805**)
27- Balcão Cozinhas - 3 Portas e 2 Gavetas **(Patr.nº12806)**
38- Armário Aéreo Fechado Branco paneleiro (**Patr.nº12807**)
29- Armário Aéreo Fechado Branco paneleiro **(Patr.nº12808)**
30- Chapa para lanches profissional **(Patr.nº12942**)
31- Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, **(Patr. n° 12792**)

32- 01 Trator Agrícola, marca New Holland, Chassi ZBCB87310, ano fabricação 2011. Modelo 2011, com capacidade mínima de 85 CV, 04 cilindros, tração 4x4, motor diesel turbo, plataforma de operação ampla de fácil acesso, alavancas laterais, transmissão de no mínimo 12 marchas a frente, tomada de potência 540 RPM, equipado com capota e direção hidrostática, **(Patr. n° 6594**)

33- 01 Pulverizador Agrícola, de barra com 12 metros de aplicação, com bombas de 75 l/m, mexedor mecânico, capacidade mínima de 600 litros, **(Patr. n° 6622**)

34- 01 Carreta Agrícola CBF4 2RS16 KOHLER, com capacidade mínima de 3.000 kg, um eixo, rodado simples com pneu aro 16, chassis em aço, carroceria de madeira, **(Patr. n° 6620**)

35- 01 Plantadeira, MARCA Massey Ferguson, modelo MF 508, plantio direto de arrasto, capacidade de plantio no mínimo 45 cm, capacidade de sementes no mínimo 200 kg e adubo 300 kg, largura total 2.750 mm, com rodados simples interno, **(Patr. n° 6621**).

Art. 2º A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I - o permissionário, deverá destinar os bens recebidos exclusivamente para atendimento de pequenos produtores, abrangidos na área de atuação que expressamente consignará no termo de permissão de uso, que não disponham dos bens cedidos;

II - o permissionário, deverá garantir, como depositário dos bens, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foram recebidos para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar os equipamentos recebidos; e

IV - o período de permissão de uso do bem será até 31 de dezembro de 2.028, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D5E2-BCCC-4D3A-02B5 e informe o código D5E2-BCCC-4D3A-02B5

Art. 3º A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização dos equipamentos, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilizem os bens, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Itaberá, em 11 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D5E2-BCCC-4D3A-02B5 e informe o código D5E2-BCCC-4D3A-02B5

ANEXO I

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal
(Decreto nº 5.797/2025)

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor CELIO RONALDO GOMES DE LIMA, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionária: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS LUIZ FERNANDO-APALUFER, inscrita no CNPJ. sob o n° 10.876.927/0001-43, com sede na Fazenda Pirituba, Agrovila II, Bairro Engenheiro Maia, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por sua Presidente a Senhora MARLENE APARECIDA GARCIA SABINO, residente neste município de Itaberá-SP.

Bens Permitidos objeto da presente Permissão:-

01-Termômetro laser digital profissional industrial e culinário **(Patr.n.º12543)**
02- Fogão Industrial 04 bocas **(Patr.n.º12558)**
03- Fritadeira Elétrica 2 Cubas **(Patr.n.º12559**)
04- Máquina de moer carne elétrica profissional **(Patr.nº12560**)
05- Mesa de Manipulação Tampo Inox **(Patr.nº12561)**
06- Mesa de Manipulação Tampo Inox **(Patr.nº12562)**
07- Multiprocessador industrial/ Profissional em inox **(Patr.nº12563)**
08- Liquidificador industrial **(Patr.n.º12564)**
09- Freezer Horizontal 02 porta **(Patr.nº12566)**
10- Fatiador de frios e legumes semi -automático **(Patr.n.º12567)**
11- Seladora automática contínua **(Patr.nº12568)**
12- Balança Digital, capacidade mínima de 100kg **(Patr.n.º12573)**
13- Embaladora a vácuo de mesa **(Patr.n.º12574)**
14- Desidratador de frutas **(Patr.n.º12579)**
15- Estufa microprocessada de esterilização e secagem **(Patr.nº12580)**
16- Forno grande elétrico turbo **(Patr.n.12585)**
17- Freezer Horizontal 02 porta **(Patr.nº12777)**
18- Mesa de Manipulação Tampo Inox **(Patr.nº12757)**
19- Micro-ondas elétrico de bancada **(Patr.nº12758)**
20- Máquina de ralar milho verde **(Patr.nº12774**)
21- Máquina de ralar milho verde **(Patr.nº12775**)
22- Armário estufa de padaria **(Patr.nº12776)**
23- Mini Câmara Refrigerada 6 Portas **(Patr.nº12778**)
24- Engenho para moer cana elétrico industrial **(Patr.nº12796)**
25- Pia em aço inox 430 **(Patr.nº12803**)
26- Balcão Cozinhas - 3 Portas e 2 Gavetas **(Patr.nº12805**)
27- Balcão Cozinhas - 3 Portas e 2 Gavetas **(Patr.nº12806)**
38- Armário Aéreo Fechado Branco paneleiro (**Patr.nº12807**)
29- Armário Aéreo Fechado Branco paneleiro **(Patr.nº12808)**
30- Chapa para lanches profissional **(Patr.nº12942**)
31- Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, **(Patr. n° 12792**)

32- 01 Trator Agrícola, marca New Holland, Chassi ZBCB87310, ano fabricação 2011. Modelo 2011, com capacidade mínima de 85 CV, 04 cilindros, tração 4x4, motor diesel turbo, plataforma de operação ampla de fácil acesso, alavancas laterais, transmissão

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D5E2-BCCC-4D3A-02B5 e informe o código D5E2-BCCC-4D3A-02B5

de no mínimo 12 marchas a frente, tomada de potência 540 RPM, equipado com capota e direção hidrostática, **(Patr. n° 6594**)

33- 01 Pulverizador Agrícola, de barra com 12 metros de aplicação, com bombas de 75 l/m, mexedor mecânico, capacidade mínima de 600 litros, **(Patr. n° 6622**)

34- 01 Carreta Agrícola CBF4 2RS16 KOHLER, com capacidade mínima de 3.000 kg, um eixo, rodado simples com pneu aro 16, chassis em aço, carroceria de madeira, **(Patr. n° 6620**)

35- 01 Plantadeira, MARCA Massey Ferguson, modelo MF 508, plantio direto de arrasto, capacidade de plantio no mínimo 45 cm, capacidade de sementes no mínimo 200 kg e adubo 300 kg, largura total 2.750 mm, com rodados simples interno, **(Patr. n° 6621**).

Período de Vigência: De 11 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2.028.

Finalidade de Uso: Atendimento dos pequenos e mini produtores em regime de economia familiar pertencentes à referida Associação, para as finalidades previstas no Decreto Municipal nº Decreto nº 5.797, de 11 de abril de 2025.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante do Permissionário, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº Decreto nº 5.797, de 11 de abril de 2025, do qual recebe cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da associação que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar os bens recebidos para as finalidades previstas.

Ficarão sob a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS LUIZ FERNANDO-APALUFER, as revisões dos referidos bens, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias dos mesmos.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade os bens relacionados em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu os bens permitidos e deles assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restituí-los à permitente no estado em que os recebeu.

Itaberá, 11 de abril de 2.025.

_____
MARLENE APARECIDA GARCIA SABINO

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D5E2-BCCC-4D3A-02B5 e informe o código D5E2-BCCC-4D3A-02B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.798, de 11 de abril de 2.025.

Dispõe sobre a fixação de valores de diárias para os funcionários da municipalidade.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no § 3°, do art. 2°, da Lei Municipal n° 2.420, de 07 de junho de 2.010;

Considerando o Memorando n° 3.072/2025, do Secretário Municipal de Finanças, solicitando a atualização dos valores das diárias, conforme arquivos extraídos da calculadora do Banco Central,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica fixado os seguintes valores para as diárias dos funcionários da municipalidade, que se destinam a outro município, de acordo com o destino da viagem:

I. Viagem num raio de até 100 km da sede do município..... R$ 40,00
II. Viagem acima de 100 km até um raio de 300 km da sede do município..... R$ 85,00
III. Viagens acima de 300 km da sede do município..... R$ 95,00

§ 1º- As diárias somente serão concedidas mediante autorização do secretário ou funcionário designado para essa função.

§ 2º- Caso o funcionário retorne para a mesma localidade, ou outras localidades no mesmo dia, que coincida com o horário de refeição, será concedido o valor correspondente a mais 1/2 (meia) diária, conforme planilha de viagem e autorização do chefe imediato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 5.379, de 15 de julho de 2.022.

Paço Municipal, em 11 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9DEA-DA0D-5BF9-028C e informe o código 9DEA-DA0D-5BF9-028C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 164, de 10 de abril de 2.025.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário a servidora abaixo especificada:

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
001º	Beatriz de Fatima Soares Garcia	Cirurgião Dentista	I	14 A

Art. 2º O nomeado através do artigo anterior estará sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AC10-DC07-682A-22B6 e informe o código AC10-DC07-682A-22B6

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 08/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2024** para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA (nomeada na Portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **20 de maio de 2024 e 28 de maio de 2024**, e homologado pelo Decreto Nº 5.651, de 06 de junho de 2.024, **a comparecer no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2024 e, portanto, perda dos direitos quantoà vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;

Cópia dos seguintes documentos:

2. RG (frente e verso)
3. CPF (frente e verso)
4. PIS/PASEP
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br)
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar.
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos).
8. Comprovante de escolaridade exigida para o Cargo/Emprego conforme prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional)
10. Certificado de Antecedentes Criminais.
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone)
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo/emprego, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. O candidato aprovado ao cargo/emprego de CUIDADOR DE PESSOAS deverá apresentar atestado de estar apto em avaliação psicológica;
15. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários.

Paço Municipal, em 10 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AC10-DC07-682A-22B6 e informe o código AC10-DC07-682A-22B6

Portaria nº 165, de 10 de abril de 2.025.

Dispõe sobre nomeação de comissão para avaliação de funcionários aprovados em concurso público.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando a necessidade de avaliação e acompanhamento do desempenho dos funcionários aprovados em Concurso Público;

Considerando o despacho 24 no Memorando n° 8.735/2022, do Secretário Municipal de Administração, solicitando a alteração da Portaria que compõe a comissão de avaliação de funcionários aprovados em Concurso Público lotados na Secretaria de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Funcionários aprovados em Concurso Público, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Rafael Bernardo

Luiz Aparecido da Rosa

Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira

Parágrafo Único- Os membros da comissão, para avaliação deverão levar em consideração o disposto no parágrafo 2°, do Artigo 1°, da Lei n° 1.884, de 22 de maio de 2003, bem como as disposições do Decreto n° 4.613, de 03 de julho de 2017 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de n° 245/2022.

Paço Municipal, em 10 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0FF9-73C0-B11D-D80D e informe o código 0FF9-73C0-B11D-D80D

Portaria nº 167, de 11 de abril de 2.025.

Dispõe sobre exonerações por não comparecimento.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições legais de seu cargo,

Considerando o despacho 98 no memorando n° 087/2025, da Diretora de Pessoal, informando sobre o não comparecimento das candidatas abaixo identificadas, para assinatura de posse no prazo concedido, resultando na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar as candidatas abaixo descritas, por não comparecimento para assinatura de posse no prazo concedido:

Class.	Nome	Cargo
095º	Daiane Aparecida Riden de Freitas	Auxiliar Administrativo
096º	Monique Valéria R. de Oliveira Laitz	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 11 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3C27-F9E5-DC5C-1699 e informe o código 3C27-F9E5-DC5C-1699

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 168, de 11 de abril de 2.025.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário a servidora abaixo especificada:

Class.	Nome	Cargo	Tab.	Ref.
0162º	Kelviane Fabrine Marques	Aux. de Serviços Gerais	II	2 A

Art. 2º O nomeado através do artigo anterior estará sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 11 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/20AD-F83F-80AB-AB85 e informe o código 20AD-F83F-80AB-AB85

ANEXO ÚNICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 14/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2019** para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (nomeada na portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **27/07/2019 e 29/08/2019**, e homologado pelos Decretos nº 4.866, de 09 de agosto de 2019 e n° 4.876, de 10 de setembro de 2019, **a comparecer no prazo de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado para a realização do exame médico pré-admissional.
O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:
1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Itaberá, em 11 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/20AD-F83F-80AB-AB85 e informe o código 20AD-F83F-80AB-AB85

Portaria nº 169, de 11 de abril de 2.025.

Concede licença a servidor municipal.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento da servidora abaixo identificada, protocolado sob n° 3.195/2025;

Considerando o parágrafo 5º do art. 51, Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a servidora municipal **Francine Rodrigues de Almeida**, licença de seu cargo, sem vencimentos, até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a 14 de abril de 2025.

Paço Municipal, em 11 de abril de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/65FD-893A-2F2D-1B5C e informe o código 65FD-893A-2F2D-1B5C

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Errata

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - ERRATA

PROCESSO Nº 48/2025 - DISPENSA Nº 17/2025

Pedro Augusto Barreira Lobo, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos através do art. 3º, inciso V, do Decreto nº 5.368/22, em cumprimento ao par. único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta no processo administrativo, autorizo a contratação da MERCADO CENTRAL LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 55.327.263/0001- 60, para Aquisição de gêneros alimentícios em comemoração Aniversário da Cidade, pelo valor global de R$ 34.670,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e setenta reais), pelo período de 3 (três) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

.....